0.10088

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CESAR SMIELEVSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
538850 SSP SC

CPF
486.534.979-00

DATA NASCIMENTO
19/09/1961

FILIAÇÃO
SEVERIANO SMIELEWSKI

ZILDA MARIA ZACCARON SMIELE VSKI

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02093697607

VALIDADE
12/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIUMA, SC

DATA EMISSÃO
15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01024756883
SC166354058

[redacted] SANTA CATARINA [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2244341871

2244341871

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

010089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
GUILHERME KAASTRUP BALSINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2572489 SSP SC

CPF
846.503.469-91

DATA NASCIMENTO
06/12/1971

FILIAÇÃO
CLAUDIO MATOS BALSINI

VERA REGINA KAASTRUP BALSEN
I

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01136754600

VALIDADE
19/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIUMA, SC

DATA EMISSÃO
27/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06418803239
SC151878625

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00437930 0

00437930 0

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

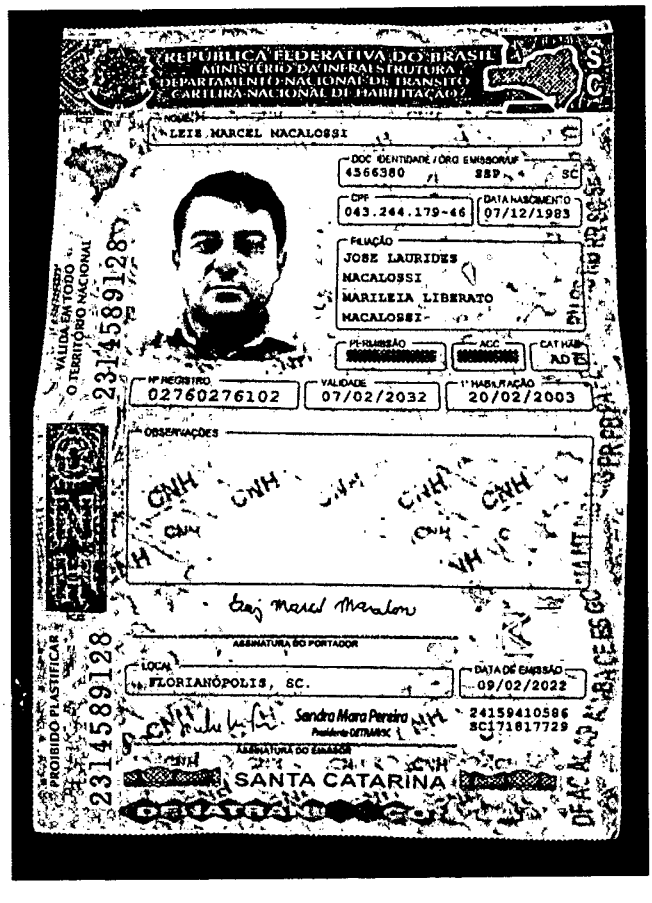
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
LEIS MARCEL MACALOSSI
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
4366380 SSP SC
CPF
043.244.179-46
DATA NASCIMENTO
07/12/1983
FILIAÇÃO
JOSE LAURIDES MACALOSSI
MARILEIA LIBERATO MACALOSSI
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
02760276102
VALIDADE
07/02/2032
1ª HABILITAÇÃO
20/02/2003
OBSERVAÇÕES
CNH
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC.
DATA DE EMISSÃO
09/02/2022
Sandra Mara Pereira
Presidente DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
23145891280
24159410586
SC171817729

0.10091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3240385807

1 e 2 NOME E SOBRENOME: OSCAR KAASTRUP BALSINI

HABILITAÇÃO: 13/03/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/11/1968, CRICIUMA, SC

4a DATA EMISSÃO: 20/12/2023

4b VALIDADE: 07/12/2028

ACC

CAT. HAB: D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2158614 SSP SC

4d CPF: 554.556.030-00

5 Nº REGISTRO: 04515889951

9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CLAUDIO MATOS BALSINI

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/12/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49536564195

SCI924044407

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

3240385807

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045158899<517<<<<<<<<<<<<
6811222M2812070BRA<<<<<<<<<<<6
OSCAR<<KAASTRUP<BALSINI<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0:10092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2498026420

2 e 1. NOME E SOBRENOME
VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1965

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/08/1946, RIO GRANDE, RS

4a. DATA EMISSÃO
03/11/2022

4b. VALIDADE
02/11/2025

ACC

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1320003 SSI SC

4d. CPF
780.266.019-04

5. Nº REGISTRO
02101211623

9. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OSCAR KAASTRUP

HILDA DA COSTA KAASTRUP

7. ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			02/11/2025	
D1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
29487045467
SC170560006

LOCAL
FLORIANOPOLIS SC

SANTA CATARINA

2498026420

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Parents / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0240121l6<234<<<<<<<<<<<<
4608219F2511029BRA<<<<<<<<<<<2
VERA<<REGINA<KAASTRUP<BALSINI<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

BETHA Tudo que a sua cidade pode se tornar

0.1009.9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **00.456,865/0001-67**, por intermédio de seu representante legal Sr. Leiz Marcel Macalossi, CPF nº 043.244.179-46, RG nº 4566380, DECLARA, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

Criciúma/SC, 21 de outubro de 2024

Leiz Marcel Macalossi
Gerente de Vendas Indireta
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ 00.456.865/0015-62

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - D2L-536-KRO-0EG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/10/2024 às 10:50:31

0.10094

Assinantes

✓ Leiz Marcel Macalossi

Assinou em 21/10/2024 às 10:56:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.244.179-**

Eu, Leiz Marcel Macalossi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D2L **536** **KRO** **0EG**

0.10095

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Certidão nº: 67269585/2024
Expedição: 01/10/2024, às 11:30:36
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.456.845/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101301080031107440

Informação obtida em 18/10/2024 07:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0100.97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:52:12 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.
Código de controle da certidão: **0E33.5AD6.AEB9.9993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0.10098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140309042438**
Data de emissão:	**01/10/2024 11:24:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**30/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/10/2024 11:24:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/10/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 15/10/2024 11h48min

0100999

Número	Validade
61152	13/01/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJ0KDYOZTUBZPZ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 15 de Outubro de 2024

Número do pedido: 3031048
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3031048
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BETHA SISTEMAS LTDA.
Raiz do CNPJ: 00.456.865
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CRICIUMA
Endereço da sede : Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento1, Bairro Pio Corrêa

Certidão emitida às 11:35 de 01/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: ANA PAULA DE SOUSA BONAZZA - CPF: ***.554.149-** gov.br Prata

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BETHA SISTEMAS LTDA
NIRE	42201969763
CNPJ	00.456.865/0001-67
Número de Ordem	77
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	843879

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BETHA SISTEMAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	77
Quantidade total de linhas do arquivo digital	843879
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

0.10102

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42201969763	00.456.865/0001-67	

NOME EMPRESARIAL
BETHA SISTEMAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	77

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00456865000167	BETHA SISTEMAS LTDA:00456865000167	643584289793426955 7	07/06/2023 a 07/06/2024	Sim
Contador	91260728900	JOELMA GONCALVES SILVANO ANTUNES: 91260728900	466123287180049293 882476409329074850 33	17/11/2022 a 16/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.
78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2024 às 08:01:44

BF.76.31.4D.F7.19.D7.23
52.92.11.2F.E9.57.55.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

000103

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 49.160.187,17	R$ 47.433.202,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 35.084.527,81	R$ 35.343.163,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 11.174.012,89	R$ 6.738.056,80
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R$ 2.040,57	R$ 3.347,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.174.451,52	R$ 6.734.708,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 5.997.520,80	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 22.093.852,27	R$ 26.822.669,73
CRÉDITOS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 14.017.360,10	R$ 21.331.017,23
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 7.753.551,43	R$ 4.858.794,65
CUSTOS DE PROJETOS EM ANDAMENTO		R$ 322.940,74	R$ 632.857,85
OUTROS CRÉDITOS		R$ 550.686,38	R$ 652.981,85
ADIANTAMENTOS		R$ 216.955,01	R$ 258.903,24
TÍTULOS A RECEBER		R$ 333.731,37	R$ 394.078,61
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.265.976,27	R$ 1.129.455,32
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 1.265.976,27	R$ 1.129.455,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.075.659,36	R$ 12.090.038,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.347.758,85	R$ 4.772.749,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R$ 220.853,57	R$ 293.732,12
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 1.250,52	R$ 11.505,45
DEPÓSITOS RECURSAIS		R$ 451.154,45	R$ 451.173,04
TRIBUTOS DIFERIDOS		R$ 182.818,23	R$ 784,04
IMPOSTOS EM DISCUSÃO JUDICIAL		R$ 399.541,81	R$ 507.457,41
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 4.092.140,27	R$ 3.508.096,95
IMOBILIZADO		R$ 8.445.279,19	R$ 7.133.680,91
BENS EM OPERAÇÕES		R$ 10.924.294,48	R$ 10.820.910,58
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS EM OPERAÇÕES		R$ (5.656.587,16)	R$ (6.384.067,02)
IMOBILIZAÇÕES EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 3.361.744,16	R$ 3.361.744,16
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (1.083.552,13)	R$ (1.264.493,29)
DIREITO DE USO DO ATIVO		R$ 1.498.966,56	R$ 1.498.966,56
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE DIREITO DE USO DO ATIVO		R$ (599.586,72)	R$ (899.380,08)
INTANGÍVEL		R$ 282.621,32	R$ 183.608,43
OUTROS SOFTWARES		R$ 1.034.940,74	R$ 1.034.940,74
(-) AMORTIZAÇÕES DE OUTROS SOFTWARES		R$ (797.960,43)	R$ (890.807,89)
DIREITOS INTANGÍVEL		R$ 60.253,16	R$ 60.253,16
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DIRETOS INTANGÍVEL		R$ (14.612,15)	R$ (20.777,58)
PASSIVO		R$ 49.160.187,17	R$ 47.433.202,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 21.815.073,50	R$ 19.118.672,78
EXIGÍVEL		R$ 21.815.073,50	R$ 19.118.672,78
FORNECEDORES		R$ 3.446.771,26	R$ 2.336.925,35
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 1.078.256,67	R$ 1.504.484,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 2.954.687,24	R$ 3.295.901,17
SALÁRIOS E ENCARGOS COM PESSOAL		R$ 12.127.334,95	R$ 10.670.043,71
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 1.334.988,44	R$ 844.900,57
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS		R$ 470.080,27	R$ 215.248,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 402.954,67	R$ 251.169,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.925.951,18	R$ 1.055.184,55
OBRIGAÇÕES EXIG. APÓS O EXERC. SEGUINTE		R$ 1.925.951,18	R$ 1.055.184,55
IMPOSTOS E TRIBUTOS		R$ 481.371,78	R$ 516.398,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 251.169,17	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 244.252,63	R$ 109.665,14
CRÉDITOS DE SÓCIOS E DIRETORES		R$ 169.683,29	R$ 154.364,66
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 779.474,31	R$ 274.755,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 25.419.162,49	R$ 27.259.344,72
CAPITAL SOCIAL		R$ 11.000.000,00	R$ 11.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 11.000.000,00	R$ 11.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 14.419.162,49	R$ 16.259.344,72
LUCROS ACUMULADOS		R$ 14.419.162,49	R$ 16.259.344,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 143.519.961,35	R$ 159.837.090,85
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 143.519.961,35	R$ 159.837.090,85
LICENCIAMENTOS		R$ 130.042.213,70	R$ 145.402.740,70
CLOUD		R$ 46.641.487,86	R$ 81.454.160,54
Tributos - Linha Cloud		R$ 2.765.836,70	R$ 6.762.832,63
Procuradoria - Linha Cloud		R$ 1.136.834,34	R$ 1.952.202,66
Custos - Linha Cloud		R$ 442.169,51	R$ 280.130,88
Portal do Gestor - Linha Cloud		R$ 536.612,52	R$ 744.085,16
Protocolo - Linha Cloud		R$ 361.560,89	R$ 1.390.500,62
Transparência - Linha Cloud		R$ 1.824.721,57	R$ 3.612.879,58
Contábil - Linha Cloud		R$ 6.167.962,75	R$ 11.545.425,95
Planejamento - Linha Cloud		R$ 1.297.344,84	R$ 2.208.776,80
Prestação de Contas - Linha Cloud		R$ 49.981,81	R$ 96.164,13
Tesouraria - Linha Cloud		R$ 2.161.498,05	R$ 3.154.343,41
Almoxarifado - Linha Cloud		R$ 885.122,24	R$ 1.541.597,47
Contratos - Linha Cloud		R$ 121.592,47	R$ 116.322,46
Obras - Linha Cloud		R$ 1.238.148,11	R$ 1.978.218,13
Frotas - Linha Cloud		R$ 708.619,62	R$ 1.387.300,35
Patrimônio - Linha Cloud		R$ 1.400.375,25	R$ 2.557.263,06
Monitor DF-e - Linha Cloud		R$ 1.069.810,52	R$ 802.080,48
Educação - Linha Cloud		R$ 4.588.803,77	R$ 7.473.510,37
Merenda Escolar - Linha Cloud		R$ 225.550,88	R$ 332.088,19
Transporte Escolar - Linha Cloud		R$ 237.159,46	R$ 318.162,43
Pais e Alunos - Linha Cloud		R$ 534.260,81	R$ 781.006,08
Professores - Linha Cloud		R$ 652.966,79	R$ 1.003.247,64
E-Nota - Linha Cloud		R$ 28.224,24	R$ 28.224,24
Gestão Fiscal - Linha Cloud		R$ 766.786,13	R$ 1.995.729,99
E-Social - Linha Cloud		R$ 4.296.734,44	R$ 4.566.927,86
Folha - Linha Cloud		R$ 1.907.448,73	R$ 4.183.521,79
Minha Folha - Linha Cloud		R$ 2.371.912,86	R$ 2.726.977,80
Ponto - Linha Cloud		R$ 465.485,96	R$ 981.124,51
Pontual - Linha Cloud		R$ 60.865,62	R$ 275.589,99
Recursos Humanos - Linha Cloud		R$ 883.068,56	R$ 2.199.231,87
Compras - Linha Cloud		R$ 3.814.234,60	R$ 6.903.988,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Controladoria - Linha Cloud		R$ 12.140,15	R$ 12.816,46
Convênios - Linha Cloud		R$ 23.988,26	R$ 31.151,14
Controle Interno - Cloud		R$ 432.261,92	R$ 628.102,36
Cemitério FAEE - Linha Cloud		R$ 134.716,24	R$ 263.851,59
Geoprocessamento - Linha Cloud		R$ 797.406,41	R$ 959.850,50
Assinaturas - Linha Cloud		R$ 596.101,99	R$ 566.940,02
Conecta - Linha Cloud		R$ 224.374,75	R$ 539.909,86
Reconhecimento Facial - Linha Cloud		R$ 62.084,84	R$ 348.474,97
Biblioteca - Linha Cloud		R$ 224.062,74	R$ 166.603,66
Documentos - Linha Cloud		R$ 457.379,01	R$ 1.497.457,28
Minha Cidade - Linha Cloud		R$ 31.899,82	R$ 234.426,49
Provimento de Data Center		R$ 625.887,11	R$ 2.185.979,85
Legisoft - Cloud		R$ 2.528,13	R$ 0,00
Fatura - Linha Cloud Inovação		R$ 5.309,17	R$ 16.682,24
Fatura FAEE - Linha Cloud		R$ 9.653,28	R$ 46.518,72
Planejamento Urbano - Geosimples		R$ 0,00	R$ 8.800,00
Gov Digital (App) - Bytes		R$ 0,00	R$ 47.140,80
DESKTOP		R$ 51.797.215,28	R$ 34.736.005,38
Tributos - Linha Desktop		R$ 9.158.735,08	R$ 6.006.701,80
Procuradoria - Linha Desktop		R$ 524.399,80	R$ 340.226,29
Fatura - Linha Desktop		R$ 237.007,17	R$ 188.525,84
Legislação - Linha Desktop		R$ 30.059,94	R$ 16.993,91
Legislativo - Linha Desktop		R$ 38.306,34	R$ 36.807,63
Protocolo - Linha Desktop		R$ 267.925,72	R$ 50.160,84
Contabilidade Sapo - Linha Desktop		R$ 11.983.801,32	R$ 7.415.491,61
Controle Financeiro - Linha Desktop		R$ 383.017,01	R$ 254.567,33
LOA - Linha Desktop		R$ 13.254,51	R$ 12.181,60
Planejamento - Linha Desktop		R$ 1.680.763,20	R$ 1.132.768,12
Tesouraria - Linha Desktop		R$ 1.118.773,97	R$ 675.257,26
Ouvidoria - Linha Desktop		R$ 26.962,66	R$ 17.156,11
Compras - Linha Desktop		R$ 6.081.542,44	R$ 3.551.133,65
Frotas - Linha Desktop		R$ 1.118.511,94	R$ 692.517,13
Patrimônio - Linha Desktop		R$ 2.348.580,30	R$ 1.556.727,66
Biblioteca - Linha Desktop		R$ 51.939,55	R$ 40.380,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Educação - Linha Desktop		R$ 95.603,87	R$ 19.753,12
Escola - Linha Desktop		R$ 49.280,52	R$ 19.571,64
Folha - Linha Desktop		R$ 9.453.886,75	R$ 7.387.614,99
Ponto - Linha Desktop		R$ 1.538.663,93	R$ 1.248.537,81
Recursos Humanos - Linha Desktop		R$ 4.196.853,72	R$ 3.147.761,03
Estoque - Linha Desktop		R$ 1.399.345,54	R$ 925.169,22
FLY		R$ 31.618.764,00	R$ 29.210.966,12
BI - Linha Fly		R$ 238.076,73	R$ 104.060,79
Indicadores - Linha Fly		R$ 2.039,28	R$ 111,52
Protocolo - Linha Fly		R$ 2.591.613,23	R$ 1.677.339,47
Transparência - Linha Fly		R$ 3.413.355,57	R$ 2.053.779,19
Patrimônio - Linha Fly		R$ 45.250,44	R$ 40.286,11
E-Nota - Linha Fly		R$ 11.459.532,19	R$ 11.435.667,36
Livro Eletrônico - Linha Fly		R$ 4.847.326,60	R$ 5.450.136,23
Pontual - Linha Fly		R$ 912.279,13	R$ 851.679,46
Saúde - Linha Fly		R$ 3.771.347,20	R$ 3.649.635,78
Saúde Domiciliar - Linha Fly		R$ 197.253,60	R$ 169.218,41
Social Básico - Linha Fly		R$ 8.261,05	R$ 4.873,60
Social Plus - Linha Fly		R$ 389.458,34	R$ 413.612,29
Cidadão Web Tributos - Fly		R$ 3.135.352,29	R$ 3.247.163,29
Cidadão Web Fatura - Fly		R$ 12.195,90	R$ 6.605,59
Cidadão Web Protocolo		R$ 1.284,70	R$ 0,00
Controle Interno - Fly		R$ 8.981,54	R$ 1.074,76
Educa Web - Fly		R$ 9.133,87	R$ 3.178,83
Betha Livro Eletrônico 1 - Fly		R$ 549.307,92	R$ 100.511,02
Servidor Público - Fly		R$ 26.714,42	R$ 2.032,42
OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS		R$ 261,56	R$ 1.608,66
Bethaflix		R$ 261,56	R$ 1.608,66
(-) REDUTORA FATURAMENTO BRUTO		R$ (15.515,00)	R$ 0,00
(-) Linha Cloud		R$ (15.515,00)	R$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 13.477.747,65	R$ 14.434.350,15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 13.477.747,65	R$ 14.434.350,15
Serviços Prestados		R$ 13.208.126,99	R$ 13.995.720,47
Prestação de Serviços - Treinamento		R$ 269.620,66	R$ 438.629,68

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Deducoes		R$ (26.254.435,33)	R$ (29.246.997,22)
(-) (-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS		R$ (26.254.435,33)	R$ (29.246.997,22)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (13.492.343,79)	R$ (14.825.695,32)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (13.492.343,79)	R$ (14.825.695,32)
(-) (-) Pis sobre Vendas		R$ (849.926,16)	R$ (947.370,87)
(-) (-) Cofins sobre Vendas		R$ (3.922.736,09)	R$ (4.372.447,49)
(-) (-) CPRB 4,50%		R$ (5.884.104,02)	R$ (6.543.710,48)
(-) (-) ISS sobre Vendas		R$ (2.691.996,53)	R$ (2.817.577,10)
(-) (-) ISS sobre Vendas Retido da Fonte		R$ (143.580,99)	R$ (144.589,38)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (178.052,50)	R$ (85.839,10)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (178.052,50)	R$ (85.839,10)
(-) (-) Descontos Incondicionais		R$ (178.052,50)	R$ (85.839,10)
(-) (-) NOTAS FISCAIS SOMENTE CANCELADAS		R$ (610.716,85)	R$ (1.398.246,73)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CLOUD		R$ (221.323,53)	R$ (718.219,45)
(-) Tributos - Linha Cloud		R$ (21.235,20)	R$ (3.616,69)
(-) Procuradoria - Linha Cloud		R$ (340,00)	R$ (8.893,02)
(-) Custos - Linha Cloud		R$ (20.082,88)	R$ (111.960,25)
(-) Portal do Gestor - Linha Cloud		R$ (10.704,88)	R$ (256,62)
(-) Protocolo - Linha Cloud		R$ (10.500,00)	R$ (6.900,00)
(-) Transparência - Linha Cloud		R$ (5.256,63)	R$ (20.785,05)
(-) Contábil - Linha Cloud		R$ (23.939,12)	R$ (114.473,25)
(-) Planejamento - Linha Cloud		R$ (4.957,88)	R$ (21.191,31)
(-) Prestação de Contas - Linha Cloud		R$ (128,61)	R$ (2.468,70)
(-) Tesouraria - Linha Cloud		R$ (2.088,61)	R$ (54.764,17)
(-) Almoxarifado - Linha Cloud		R$ (4.740,32)	R$ (15.632,87)
Contratos - Linha Cloud		R$ (42,87)	R$ 0,00
(-) Obras - Linha Cloud		R$ (3.058,62)	R$ (18.783,77)
Frotas - Linha Cloud		R$ (3.452,63)	R$ 0,00
(-) Patrimônio - Linha Cloud		R$ (3.281,91)	R$ (33.592,33)
(-) Monitor DF-e - Linha Cloud		R$ (4.270,57)	R$ (1.283,16)
(-) Educação - Linha Cloud		R$ (24.592,96)	R$ (33.539,56)
(-) Merenda Escolar - Linha Cloud		R$ (480,66)	R$ (1.441,43)
(-) Transporte Escolar - Linha Cloud		R$ (480,66)	R$ (1.643,41)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Pais e Alunos - Linha Cloud		R$ (672,51)	R$ (4.623,29)
(-) Professores - Linha Cloud		R$ (672,52)	R$ (4.997,75)
(-) Gestão Fiscal - Linha Cloud		R$ (6.322,00)	R$ (47.005,10)
(-) E-Social - Linha Cloud		R$ (13.930,91)	R$ (37.464,84)
(-) Folha - Linha Cloud		R$ (13.576,59)	R$ (11.638,91)
(-) Minha Folha - Linha Cloud		R$ (5.693,77)	R$ (23.393,30)
(-) Ponto - Linha Cloud		R$ (5.294,30)	R$ (281,86)
(-) Pontual - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (434,76)
(-) Recursos Humanos - Linha Cloud		R$ (7.991,21)	R$ (5.082,87)
(-) Compras - Linha Cloud		R$ (22.516,63)	R$ (119.427,16)
Controle Interno - Cloud		R$ (650,00)	R$ 0,00
(-) Geoprocessamento - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (2.750,00)
(-) Assinaturas - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (2.248,21)
Conecta - Linha Cloud		R$ (368,08)	R$ 0,00
(-) Reconhecimento Facial - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (5.438,56)
(-) Minha Cidade - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (2.207,25)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DESKTOP		R$ (72.846,81)	R$ (335.860,85)
(-) Tributos - Linha Desktop		R$ (11.910,52)	R$ (96.335,51)
Procuradoria - Linha Desktop		R$ (917,59)	R$ 0,00
Legislação - Linha Desktop		R$ (2.018,80)	R$ 0,00
(-) Contabilidade Sapo - Linha Desktop		R$ (14.408,02)	R$ (23.818,20)
(-) Controle Financeiro - Linha Desktop		R$ (0,00)	R$ (407,52)
(-) Planejamento - Linha Desktop		R$ (2.318,05)	R$ (4.307,65)
(-) Tesouraria - Linha Desktop		R$ (5.014,56)	R$ (1.733,06)
(-) Compras - Linha Desktop		R$ (8.322,52)	R$ (12.087,00)
(-) Frotas - Linha Desktop		R$ (2.951,42)	R$ (2.501,65)
(-) Patrimônio - Linha Desktop		R$ (3.254,26)	R$ (4.635,67)
(-) Folha - Linha Desktop		R$ (12.316,03)	R$ (93.331,92)
(-) Ponto - Linha Desktop		R$ (3.701,16)	R$ (36.662,56)
(-) Recursos Humanos - Linha Desktop		R$ (5.623,88)	R$ (42.658,87)
(-) Estoque - Linha Desktop		R$ (0,00)	R$ (17.381,24)
Legislativo - Linha Desktop		R$ (90,00)	R$ 0,00
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS FLY		R$ (165.440,13)	R$ (279.046,83)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BI - Linha Fly		R$ (0,00)	R$ (40.128,06)
(-) Protocolo - Linha Fly		R$ (10.445,52)	R$ (6.727,05)
(-) Transparência - Linha Fly		R$ (3.759,02)	R$ (6.504,62)
(-) Patrimônio - Linha Fly		R$ (468,10)	R$ (409,70)
(-) E-Nota - Linha Fly		R$ (60.299,33)	R$ (108.707,24)
(-) Livro Eletrônico - Linha Fly		R$ (18.947,62)	R$ (62.404,39)
(-) Pontual - Linha Fly		R$ (5.573,32)	R$ (21.880,18)
(-) Saúde - Linha Fly		R$ (33.072,34)	R$ (4.911,14)
(-) Saúde Domiciliar - Linha Fly		R$ (8.960,49)	R$ (507,50)
(-) Social Plus - Linha Fly		R$ (9.747,91)	R$ (2.877,05)
(-) Cidadão Web Tributos - Fly		R$ (14.166,48)	R$ (23.989,90)
(-) (-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (151.106,38)	R$ (65.119,60)
(-) Prestação de Serviços		R$ (147.908,38)	R$ (64.211,60)
(-) Serviços de Treinamento		R$ (3.198,00)	R$ (908,00)
(-) (-) NOTAS FISCAIS CANCELADAS E SUBSTITUÍDAS		R$ (11.973.322,19)	R$ (12.937.216,07)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CLOUD		R$ (3.475.527,29)	R$ (6.884.083,79)
(-) Tributos - Linha Cloud		R$ (159.305,64)	R$ (819.488,58)
(-) Procuradoria - Linha Cloud		R$ (70.867,86)	R$ (182.047,43)
(-) Custos - Linha Cloud		R$ (90.315,22)	R$ (61.669,60)
(-) Portal do Gestor - Linha Cloud		R$ (37.076,68)	R$ (71.717,75)
(-) Protocolo - Linha Cloud		R$ (33.680,19)	R$ (148.937,89)
(-) Transparência - Linha Cloud		R$ (114.069,67)	R$ (191.944,96)
(-) Contábil - Linha Cloud		R$ (440.740,52)	R$ (727.996,22)
(-) Planejamento - Linha Cloud		R$ (95.147,00)	R$ (152.647,76)
(-) Prestação de Contas - Linha Cloud		R$ (6.347,40)	R$ (4.615,98)
(-) Tesouraria - Linha Cloud		R$ (212.845,39)	R$ (172.899,94)
(-) Almoxarifado - Linha Cloud		R$ (78.564,89)	R$ (154.484,59)
(-) Contratos - Linha Cloud		R$ (13.435,77)	R$ (9.946,57)
(-) Obras - Linha Cloud		R$ (90.614,07)	R$ (113.664,04)
(-) Frotas - Linha Cloud		R$ (45.916,38)	R$ (134.801,75)
(-) Patrimônio - Linha Cloud		R$ (76.173,11)	R$ (182.668,24)
(-) Monitor DF-e - Linha Cloud		R$ (86.958,46)	R$ (62.734,76)
(-) Educação - Linha Cloud		R$ (373.787,92)	R$ (976.642,35)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Merenda Escolar - Linha Cloud		R$ (9.345,07)	R$ (29.824,11)
(-) Transporte Escolar - Linha Cloud		R$ (10.539,21)	R$ (29.223,34)
(-) Pais e Alunos - Linha Cloud		R$ (27.523,82)	R$ (71.555,69)
(-) Professores - Linha Cloud		R$ (34.385,90)	R$ (80.279,21)
(-) Gestão Fiscal - Linha Cloud		R$ (91.106,10)	R$ (368.684,50)
(-) E-Social - Linha Cloud		R$ (215.132,94)	R$ (250.478,23)
(-) Folha - Linha Cloud		R$ (134.025,82)	R$ (274.443,59)
(-) Minha Folha - Linha Cloud		R$ (137.129,13)	R$ (177.911,18)
(-) Ponto - Linha Cloud		R$ (48.490,05)	R$ (79.037,28)
(-) Pontual - Linha Cloud		R$ (11.950,61)	R$ (39.147,58)
(-) Recursos Humanos - Linha Cloud		R$ (65.727,17)	R$ (230.205,70)
(-) Compras - Linha Cloud		R$ (276.379,64)	R$ (447.630,90)
(-) Controladoria - Linha Cloud		R$ (860,35)	R$ (299,69)
(-) Convênios - Linha Cloud		R$ (1.950,64)	R$ (503,52)
(-) Controle Interno - Cloud		R$ (26.582,11)	R$ (70.865,50)
(-) Cemitério FAEE - Linha Cloud		R$ (23.307,03)	R$ (35.682,95)
(-) Geoprocessamento - Linha Cloud		R$ (122.322,55)	R$ (45.266,21)
(-) Assinaturas - Linha Cloud		R$ (101.443,71)	R$ (45.992,58)
(-) Conecta - Linha Cloud		R$ (38.391,63)	R$ (58.556,41)
(-) Reconhecimento Facial - Linha Cloud		R$ (5.740,50)	R$ (15.014,56)
(-) Biblioteca - Linha Cloud		R$ (22.322,70)	R$ (7.006,22)
(-) Documentos - Linha Cloud		R$ (39.969,37)	R$ (120.495,55)
(-) Minha Cidade - Linha Cloud		R$ (1.219,22)	R$ (47.311,05)
(-) Provimento de Data Center		R$ (3.835,85)	R$ (186.441,52)
(-) Fatura FAEE - Linha Cloud		R$ (0,00)	R$ (3.318,31)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DESKTOP		R$ (3.712.579,08)	R$ (1.814.143,50)
(-) Tributos - Linha Desktop		R$ (809.826,19)	R$ (372.008,62)
(-) Procuradoria - Linha Desktop		R$ (124.167,16)	R$ (33.374,13)
(-) Fatura - Linha Desktop		R$ (7.285,92)	R$ (5.747,01)
(-) Legislação - Linha Desktop		R$ (727,18)	R$ (609,19)
(-) Protocolo - Linha Desktop		R$ (8.296,05)	R$ (3.801,29)
(-) Contabilidade Sapo - Linha Desktop		R$ (854.405,69)	R$ (340.728,86)
(-) Controle Financeiro - Linha Desktop		R$ (135.768,32)	R$ (50.800,57)
(-) LOA - Linha Desktop		R$ (403,65)	R$ (951,24)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Planejamento - Linha Desktop		R$ (91.172,69)	R$ (43.442,68)
(-) Tesouraria - Linha Desktop		R$ (77.758,64)	R$ (39.553,43)
(-) Ouvidoria - Linha Desktop		R$ (165,53)	R$ (165,53)
(-) Compras - Linha Desktop		R$ (463.675,44)	R$ (174.241,59)
(-) Frotas - Linha Desktop		R$ (54.453,43)	R$ (33.544,12)
(-) Patrimônio - Linha Desktop		R$ (118.790,66)	R$ (71.405,78)
(-) Biblioteca - Linha Desktop		R$ (3.637,46)	R$ (2.200,00)
(-) Educação - Linha Desktop		R$ (478,53)	R$ (6.163,44)
(-) Escola - Linha Desktop		R$ (2.497,18)	R$ (2.325,50)
(-) Folha - Linha Desktop		R$ (481.294,73)	R$ (339.897,70)
(-) Ponto - Linha Desktop		R$ (78.470,06)	R$ (72.921,04)
(-) Recursos Humanos - Linha Desktop		R$ (313.732,73)	R$ (174.779,24)
(-) Estoque - Linha Desktop		R$ (85.571,84)	R$ (45.482,54)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS FLY		R$ (3.259.254,34)	R$ (2.132.316,64)
(-) BI - Linha Fly		R$ (54.990,60)	R$ (9.977,72)
(-) Indicadores - Linha Fly		R$ (171,07)	R$ (13,94)
(-) Protocolo - Linha Fly		R$ (270.429,48)	R$ (102.434,32)
(-) Transparência - Linha Fly		R$ (259.413,44)	R$ (118.412,77)
(-) Patrimônio - Linha Fly		R$ (1.034,00)	R$ (73,67)
(-) E-Nota - Linha Fly		R$ (1.119.067,57)	R$ (810.771,39)
(-) Livro Eletrônico - Linha Fly		R$ (480.023,32)	R$ (376.064,54)
(-) Pontual - Linha Fly		R$ (78.973,68)	R$ (67.059,63)
(-) Saúde - Linha Fly		R$ (540.062,88)	R$ (305.652,82)
(-) Saúde Domiciliar - Linha Fly		R$ (31.489,54)	R$ (11.766,66)
(-) Social Plus - Linha Fly		R$ (63.855,58)	R$ (38.555,09)
(-) Cidadão Web Tributos - Fly		R$ (344.117,06)	R$ (273.268,60)
Controle Interno - Fly		R$ (653,65)	R$ 0,00
(-) Educa Web - Fly		R$ (529,54)	R$ (529,54)
(-) Betha Livro Eletrônico 1 - Fly		R$ (14.442,93)	R$ (16.048,36)
(-) Servidor Público - Fly		R$ (0,00)	R$ (1.687,59)
(-) (-) LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OUTRAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ (122,23)
(-) Bethaflix		R$ (0,00)	R$ (122,23)
(-) (-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (1.525.961,48)	R$ (2.106.549,91)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Prestação de Serviços		R$ (1.521.208,48)	R$ (2.067.677,28)
(-) Serviços de Treinamento		R$ (4.753,00)	R$ (38.872,63)
Receita Líquida		R$ 117.265.526,02	R$ 130.590.093,63
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (74.634.194,91)	R$ (90.719.490,03)
(-) Custos com Pessoal		R$ (56.388.651,70)	R$ (67.706.925,54)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (23.838.574,98)	R$ (27.903.945,80)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (23.838.574,98)	R$ (27.903.945,80)
(-) Salários e Ordenados		R$ (15.188.779,05)	R$ (17.835.240,09)
(-) Horas Extras		R$ (0,00)	R$ (66.635,84)
(-) 13° Salário		R$ (1.470.898,12)	R$ (1.652.373,40)
(-) Encargos Sociais - INSS		R$ (1.502.072,39)	R$ (1.748.596,58)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (1.468.613,13)	R$ (1.724.303,41)
(-) Alimentação		R$ (1.335.267,20)	R$ (1.746.647,87)
(-) Plano de Saúde		R$ (619.676,22)	R$ (752.436,07)
(-) Seguro de Vida		R$ (21.097,79)	R$ (26.001,84)
(-) Auxílio Creche		R$ (27.760,00)	R$ (27.885,00)
(-) Vale Transporte		R$ (635,98)	R$ (0,00)
(-) Premios e Gratificações		R$ (4.943,75)	R$ (6.487,26)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (28.414,51)	R$ (31.846,08)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ 6,62	R$ (5.360,18)
(-) Abono de Férias		R$ (122.574,12)	R$ (0,00)
(-) Multa Rescisória		R$ (87.526,61)	R$ (26.613,36)
(-) Provisão de Férias		R$ (1.960.322,73)	R$ (2.253.518,82)
(-) Dispêndios de Inovação Tecnológica		R$ 8.160.944,03	R$ 21.761.284,15
(-) Linha de Pesquisa Analytics		R$ (804.637,44)	R$ (1.869.048,61)
(-) Linha de Pesquisa Arrecadação		R$ (2.419.549,96)	R$ (4.983.891,60)
(-) Linha de Pesquisa Contábil		R$ (2.118.927,04)	R$ (3.995.774,55)
(-) Linha de Pesquisa Contratos		R$ (994.534,33)	R$ (1.923.211,26)
(-) Linha de Pesquisa Educação		R$ (578.706,19)	R$ (1.489.543,49)
(-) Linha de Pesquisa Pessoal		R$ (1.167.360,38)	R$ (2.939.949,88)
(-) Linha de Pesquisa Saúde		R$ (77.228,69)	R$ (1.641.726,42)
(-) Linha de Pesquisa Inovação em Soluções Tecnológicas e Inteligência Artificial		R$ (0,00)	R$ (992.054,36)
(-) Linha de Pesquisa Melhorias de sistemas internos e de plataforma		R$ (0,00)	R$ (1.926.083,98)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (32.550.076,72)	R$ (39.802.979,74)
(-) Salários e Ordenados		R$ (18.649.521,11)	R$ (24.403.105,10)
(-) Horas Extras		R$ (65.751,48)	R$ (293.566,67)
(-) 13° Salário		R$ (1.826.543,59)	R$ (2.269.007,26)
(-) Encargos Sociais - INSS		R$ (1.903.077,34)	R$ (2.374.552,13)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (1.847.206,58)	R$ (2.376.887,24)
(-) Alimentação		R$ (2.094.893,42)	R$ (2.939.972,27)
(-) Plano de Saúde		R$ (963.877,48)	R$ (1.365.519,51)
(-) Seguro de Vida		R$ (33.921,14)	R$ (46.983,44)
(-) Auxílio Creche		R$ (46.710,00)	R$ (70.940,71)
(-) Capacitação Profissional		R$ (36.602,45)	R$ (37.257,29)
(-) Vale Transporte		R$ (10.333,43)	R$ (12.060,37)
(-) Premios e Gratificações		R$ (157.700,75)	R$ (146.135,82)
(-) Participação nos Resultados		R$ (2.148.062,69)	R$ (0,00)
(-) Programas de Estágio e Jovens Aprendizes		R$ (209,00)	R$ (0,00)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (43.242,97)	R$ (56.049,10)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ (9.019,77)	R$ (8.604,38)
(-) Abono de Férias		R$ (154.267,72)	R$ (0,00)
(-) Multa Rescisória		R$ (48.521,91)	R$ (256.411,34)
(-) Exames Ocupacionais		R$ (24.123,31)	R$ (19.023,97)
(-) Provisão de Férias		R$ (2.486.490,58)	R$ (3.126.903,14)
(-) Custos com Frotas e Viagens		R$ (3.376.177,17)	P$ (7.527.376,73)
(-) FROTAS E VIAGENS		R$ (3.376.177,17)	R$ (7.527.376,73)
(-) Hospedagem		R$ (1.130.369,05)	R$ (2.375.533,12)
(-) Alimentação de Viagem		R$ (692.885,03)	R$ (910.343,92)
(-) Deslocamento Terrestre		R$ (90.789,68)	R$ (309.304,73)
(-) Deslocamento Aéreo		R$ (179.996,62)	R$ (1.954.511,36)
(-) Pedágios		R$ (21.698,59)	R$ (28.298,87)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (513.076,66)	R$ (344.242,56)
(-) Multas de Trânsito		R$ (553,93)	R$ (7.334,84)
(-) Estacionamento		R$ (15.883,49)	R$ (32.530,45)
(-) Locação de Veículos		R$ (668.645,46)	R$ (1.464.830,04)
(-) Manutenções e Serviços		R$ (33.782,62)	R$ (18.357,12)
(-) Avarias		R$ (28.496,04)	R$ (79.897,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Hangaragem		R$ (0,00)	R$ (2.191,86)
(-) Outros Custos		R$ (14.869.366,04)	R$ (15.485.187,76)
(-) INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA		R$ (11.559.066,12)	R$ (11.791.488,66)
(-) Apropriação de Garantias Estendidas (Fly)		R$ (190.918,13)	R$ (0,00)
(-) Assessoria e Consultoria em Informática e Infraestrutura		R$ (25.185,00)	R$ (0,00)
(-) Licenças de Uso de Software		R$ (552.373,77)	R$ (748.152,88)
(-) Proteção e Segurança de Dados (Fly)		R$ (36.278,49)	R$ (0,00)
(-) Hospedagem de Dados Próprios		R$ (470.875,70)	R$ (428.556,65)
(-) Transmissão de Dados		R$ (110.649,15)	R$ (132.171,25)
(-) Transmissão de Dados dos Produtos		R$ (200.965,52)	R$ (0,00)
(-) Ferramenta de Desenvolvimento (Cloud)		R$ (495.179,13)	R$ (0,00)
(-) Locação de Espaços e Equipamentos dos Produtos (Fly)		R$ (84.437,55)	R$ (0,00)
(-) Locação de Softwares de Parceiros		R$ (9.099,74)	R$ (21.244,16)
(-) Amortização de Software		R$ (73.350,60)	R$ (72.534,72)
(-) Locação de Espaços e Equipamentos		R$ (161.893,59)	R$ (31.558,78)
(-) Serviços de Parceiros		R$ (1.410.917,66)	R$ (1.410.187,15)
(-) Infraestrutura de Software (Cloud - Produção)		R$ (5.154.275,52)	R$ (0,00)
(-) Infraestrutura de Software (Cloud - Dev/Test)		R$ (2.296.705,34)	R$ (0,00)
(-) Licenças de Uso de Software (Cloud - Produção)		R$ (101.706,30)	R$ (0,00)
(-) Licenças de Uso de Software (Cloud - Dev/Test)		R$ (844,28)	R$ (0,00)
(-) Licenças de Uso de Software (Fly)		R$ (183.410,65)	R$ (0,00)
(-) Infraestrutura de Software Cloud		R$ (0,00)	R$ (8.267.985,40)
(-) Infraestrutura de Software Fly		R$ (0,00)	R$ (678.948,25)
(-) Licenças de Uso de Software Cloud		R$ (0,00)	R$ (149,42)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.699.036,66)	R$ (1.929.501,07)
(-) Assessoria e Consultoria Jurídica		R$ (40.000,00)	R$ (2.250,00)
(-) Assessoria e Consultoria de Atendimento ao Cliente		R$ (144.772,00)	R$ (6.206,00)
(-) Gasto com Telefonia		R$ (156.592,49)	R$ (169.195,23)
(-) Material de Expediente		R$ (19.719,23)	R$ (10.305,02)
(-) Material de Copa		R$ (77.620,05)	R$ (77.114,38)
(-) Material de Limpeza		R$ (62.261,34)	R$ (72.666,61)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Gastos Cartorários		R$ (183,31)	R$ (34,62)
(-) Gastos Postais		R$ (540,56)	R$ (0,00)
(-) Manutenção de Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (2.977,09)
(-) Bens de Pequeno Valor (Utensílios)		R$ (5.253,00)	R$ (28.889,06)
(-) Taxas Diversas		R$ (396,65)	R$ (64,44)
(-) Ações de Recursos Humanos		R$ (88.926,01)	R$ (65.814,57)
(-) Ações de Endomarketing		R$ (104.221,54)	R$ (153.484,42)
(-) Ações de Responsabilidade Social		R$ (35,36)	R$ (0,00)
(-) Feiras e Eventos		R$ (4.008,25)	R$ (525,47)
(-) Brindes a Clientes		R$ (19.834,30)	R$ (0,00)
(-) Locação de Equipamentos		R$ (10.089,90)	R$ (30.914,63)
(-) Depreciação		R$ (590.988,20)	R$ (880.786,77)
(-) Coffe-Break e Refeições		R$ (25.230,68)	R$ (9.100,20)
(-) Depreciação Leasing (Fly)		R$ (299.793,36)	R$ (299.793,36)
(-) Bens de Pequeno Valor (Informática)		R$ (0,00)	R$ (112.030,81)
(-) Amortização de Direitos Intangíveis		R$ (5.132,59)	R$ (4.953,91)
(-) Gastos com Associações		R$ (2.337,84)	R$ (2.394,48)
(-) Assessoria e Consultoria de Desenvolvimento e Aplicações		R$ (41.100,00)	R$ (0,00)
(-) GASTOS COM IMÓVEIS		R$ (1.611.263,26)	R$ (1.764.198,03)
(-) Aluguel de Imóveis		R$ (904.652,69)	R$ (962.750,67)
(-) Condomínio		R$ (52.800,30)	R$ (55.138,49)
(-) Energia Elétrica		R$ (215.686,61)	R$ (214.113,83)
(-) Água		R$ (5.451,31)	R$ (6.215,98)
(-) Seguros		R$ (10.371,21)	R$ (8.292,71)
(-) Segurança Patrimonial		R$ (78.683,65)	R$ (91.297,07)
(-) IPTU		R$ (51.206,38)	R$ (55.835,98)
(-) Alvarás		R$ (18.941,86)	R$ (14.360,84)
(-) Manutenções e Reformas		R$ (48.017,28)	R$ (71.961,39)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (225.451,97)	R$ (284.231,07)
Lucro Bruto		R$ 42.631.331,11	R$ 39.870.603,60
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (15.106.780,68)	R$ (14.649.419,66)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (9.781.213,91)	R$ (8.458.855,67)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (9.781.213,91)	R$ (8.458.855,67)
(-) Salários e Ordenados		R$ (4.882.461,19)	R$ (4.510.670,08)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Horas Extras		R$ (349,85)	R$ (3.003,63)
(-) 13° Salário		R$ (534.088,23)	R$ (477.967,25)
(-) Encargos Sociais - INSS		R$ (553.277,57)	R$ (474.989,58)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (574.714,07)	R$ (515.445,37)
(-) Alimentação		R$ (489.451,79)	R$ (485.456,78)
(-) Plano de Saúde		R$ (272.874,94)	R$ (280.279,53)
(-) Seguro de Vida		R$ (11.807,17)	R$ (11.182,93)
(-) Auxílio Creche		R$ (23.595,00)	R$ (18.170,50)
(-) Capacitação Profissional		R$ (11.329,48)	R$ (0,00)
(-) Vale Transporte		R$ (8.976,07)	R$ (4.274,48)
(-) Premios e Gratificações		R$ (68.421,74)	R$ (67.143,13)
(-) Participação nos Resultados		R$ (359.205,45)	R$ (0,00)
(-) Programas de Estágio e Jovens Aprendizes		R$ (1.254,00)	R$ (0,00)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (10.335,08)	R$ (9.310,32)
(-) Comissões		R$ (1.082.109,66)	R$ (887.069,15)
(-) Contribuição Sindical		R$ (826,50)	R$ (0,00)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ (4.717,79)	R$ (2.984,54)
(-) Abono de Férias		R$ (52.763,49)	R$ (0,00)
(-) Multa Rescisória		R$ (91.793,55)	R$ (60.497,33)
(-) Exames Ocupacionais		R$ (3.392,57)	R$ (2.513,00)
(-) Provisão de Férias		R$ (743.468,72)	R$ (647.898,07)
(-) Outras Despesas Comerciais		R$ (3.763.727,72)	R$ (4.519.254,98)
(-) INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA		R$ (869.107,43)	R$ (1.957.633,50)
(-) Assessoria e Consultoria em P&D		R$ (8.395,00)	R$ (0,00)
(-) Licenças de Uso de Software		R$ (90.349,23)	R$ (110.438,06)
(-) Hospedagem de Dados Próprios		R$ (96.966,84)	R$ (51.171,37)
(-) Transmissão de Dados		R$ (27.774,43)	R$ (21.006,93)
(-) Locação de Espaços e Equipamentos		R$ (20.537,24)	R$ (3.741,43)
(-) Locação de Softwares de Parceiros		R$ (625.084,69)	R$ (1.095.807,16)
(-) Serviços de Parceiros		R$ (0,00)	R$ (675.468,55)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.561.122,58)	R$ (2.243.980,41)
(-) Assessoria e Consultoria Jurídica		R$ (124.900,00)	R$ (0,00)
(-) Assessoria e Consultoria Comercial		R$ (650.018,62)	R$ (381.708,71)
(-) Programas de Incentivo às Vendas		R$ (80.000,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Assessoria e Consultoria em Marketing		R$ (248.570,00)	R$ (370.164,00)
(-) Gasto com Telefonia		R$ (25.565,58)	R$ (27.888,15)
(-) Material de Expediente		R$ (2.343,10)	R$ (2.825,94)
(-) Material de Copa		R$ (8.210,13)	R$ (8.067,07)
(-) Material de Limpeza		R$ (8.731,09)	R$ (9.183,01)
(-) Gastos Cartorários		R$ (9.082,30)	R$ (5.505,30)
(-) Gastos Postais		R$ (29.715,89)	R$ (23.536,24)
(-) Gastos Legais e Judiciais		R$ (15.023,27)	R$ (5.844,99)
(-) Fretes e Carretos		R$ (2.027,39)	R$ (3.473,95)
(-) Manutenção de Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (259,36)
(-) Bens de Pequeno Valor (Utensílios)		R$ (1.513,73)	R$ (1.010,90)
(-) Taxas Diversas		R$ (7.004,70)	R$ (8.129,10)
(-) Indenizações		R$ (0,00)	R$ (29.050,35)
(-) Ações de Recursos Humanos		R$ (24.527,70)	R$ (17.793,80)
(-) Ações de Endomarketing		R$ (39.894,88)	R$ (32.059,27)
(-) Ações de Responsabilidade Social		R$ (3.811,68)	R$ (0,00)
(-) Marketing e Propaganda		R$ (115.492,29)	R$ (68.125,67)
(-) Feiras e Eventos		R$ (816.801,64)	R$ (871.580,72)
(-) Brindes Publicitários		R$ (60.018,56)	R$ (0,00)
(-) Brindes a Clientes		R$ (52.574,08)	R$ (78.894,18)
(-) Patrocínios		R$ (52.533,28)	R$ (62.260,00)
(-) Locação de Espaços		R$ (700,00)	R$ (14.747,33)
(-) Locação de Equipamentos		R$ (840,24)	R$ (1.424,06)
(-) Depreciação		R$ (120.045,59)	R$ (144.617,85)
(-) Outros Gastos		R$ (11,52)	R$ (15,30)
(-) Coffe-Break e Refeições		R$ (49.610,85)	R$ (43.362,81)
(-) Seguro Garantia em Licitações		R$ (9.214,55)	R$ (17.509,84)
(-) Gastos com Associações		R$ (1.653,68)	R$ (1.397,20)
(-) Bens de Pequeno Valor (Informática)		R$ (0,00)	R$ (12.983,34)
(-) Amortização de Direitos Intangíveis		R$ (686,24)	R$ (561,97)
(-) GASTOS COM IMÓVEIS		R$ (333.497,71)	R$ (317.641,07)
(-) Aluguel de Imóveis		R$ (223.720,89)	R$ (206.345,91)
(-) Condomínio		R$ (21.242,10)	R$ (20.026,56)
(-) Energia Elétrica		R$ (31.209,12)	R$ (26.269,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Água		R$ (453,61)	R$ (483,15)
(-) Seguros		R$ (1.648,51)	R$ (1.164,06)
(-) Segurança Patrimonial		R$ (6.560,56)	R$ (7.176,43)
(-) IPTU		R$ (9.535,39)	R$ (9.834,24)
(-) Alvarás		R$ (3.152,96)	R$ (2.332,79)
(-) Manutenções e Reformas		R$ (5.551,97)	R$ (9.202,27)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (30.422,60)	R$ (34.805,71)
(-) Despesas com Frotas e Viagens		R$ (1.561.839,05)	R$ (1.671.309,01)
(-) FROTAS E VIAGENS		R$ (1.561.839,05)	R$ (1.671.309,01)
(-) Hospedagem		R$ (467.313,07)	R$ (376.236,82)
(-) Alimentação de Viagem		R$ (256.300,31)	R$ (213.729,86)
(-) Deslocamento Terrestre		R$ (39.316,69)	R$ (23.325,20)
(-) Deslocamento Aéreo		R$ (166.215,19)	R$ (174.181,07)
(-) Pedágios		R$ (17.591,69)	R$ (10.162,63)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (232.098,06)	R$ (292.527,99)
(-) Multas de Trânsito		R$ (3.226,93)	R$ (3.185,76)
(-) Estacionamento		R$ (12.717,14)	R$ (11.956,97)
(-) Locação de Veículos		R$ (332.719,57)	R$ (498.988,22)
(-) Manutenções e Serviços		R$ (17.744,78)	R$ (20.436,58)
(-) Avarias		R$ (16.595,62)	R$ (46.459,11)
(-) Hangaragem		R$ (0,00)	R$ (118,80)
(-) DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO		R$ (13.255.643,07)	R$ (14.019.529,46)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (7.986.101,72)	R$ (8.544.110,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (7.986.101,72)	R$ (8.544.110,10)
(-) Salários e Ordenados		R$ (4.380.412,76)	R$ (5.119.948,80)
(-) Pró-labore		R$ (133.000,00)	R$ (0,00)
(-) Horas Extras		R$ (1.667,19)	R$ (12.444,57)
(-) 13° Salário		R$ (417.152,15)	R$ (462.211,60)
(-) Encargos Sociais - INSS		R$ (437.143,12)	R$ (478.856,59)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (426.948,02)	R$ (477.300,16)
(-) Alimentação		R$ (459.081,25)	R$ (588.057,52)
(-) Plano de Saúde		R$ (248.418,89)	R$ (306.198,98)
(-) Seguro de Vida		R$ (10.501,33)	R$ (12.665,09)
(-) Auxílio Creche		R$ (14.175,00)	R$ (13.200,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Capacitação Profissional		R$ (457.200,62)	R$ (155.538,79)
(-) Vale Transporte		R$ (5.670,44)	R$ (6.488,05)
(-) Premios e Gratificações		R$ (31.367,22)	R$ (38.649,25)
(-) Participação nos Resultados		R$ (260.467,77)	R$ (0,00)
(-) Programas de Estágio e Jovens Aprendizes		R$ (5.540,00)	R$ (10.945,00)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (10.191,16)	R$ (10.615,80)
(-) Contribuição Sindical		R$ (11.406,00)	R$ (14.637,60)
(-) Outras Despesas de Pessoal		R$ (2.731,98)	R$ (26.115,12)
(-) Abono de Férias		R$ (51.274,69)	R$ (0,00)
(-) Multa Rescisória		R$ (66.112,76)	R$ (137.730,40)
(-) Exames Ocupacionais		R$ (7.888,52)	R$ (8.011,42)
(-) Provisão de Férias		R$ (547.750,85)	R$ (664.495,36)
(-) Outras Despesas Administrativas		R$ (4.813.336,37)	R$ (4.692.794,83)
(-) INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA		R$ (553.013,07)	R$ (555.486,78)
(-) Apropriação de Garantias Estendidas		R$ (23.449,48)	R$ (15.278,81)
(-) Licenças de Uso de Software		R$ (397.524,38)	R$ (445.630,19)
(-) Hospedagem de Dados Próprios		R$ (67.534,64)	R$ (55.010,48)
(-) Transmissão de Dados		R$ (11.569,25)	R$ (14.911,54)
(-) Locação de Espaços e Equipamentos		R$ (27.884,97)	R$ (4.343,02)
(-) Amortização de Software		R$ (25.050,35)	R$ (20.312,74)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (4.260.323,30)	R$ (4.137.308,05)
(-) Assessoria e Consultoria Jurídica		R$ (99.934,25)	R$ (189.680,85)
(-) Assessoria e Consultoria Contábil		R$ (1.219.932,44)	R$ (675.057,50)
(-) Assessoria e Consultoria em R.H.		R$ (104.033,88)	R$ (572.805,05)
(-) Gasto com Telefonia		R$ (20.282,81)	R$ (31.990,66)
(-) Material de Expediente		R$ (5.976,93)	R$ (1.311,82)
(-) Material de Copa		R$ (12.702,43)	R$ (11.395,63)
(-) Material de Limpeza		R$ (9.525,59)	R$ (9.722,45)
(-) Gastos Cartorários		R$ (3.589,21)	R$ (7.363,75)
(-) Gastos Postais		R$ (15.131,37)	R$ (52.865,30)
(-) Gastos Legais e Judiciais		R$ (6.438,58)	R$ (23.401,25)
(-) Livros, Jornais e Revistas		R$ (781,23)	R$ (383,60)
(-) Fretes e Carretos		R$ (21.439,49)	R$ (1.720,60)
(-) Manutenção de Equipamentos		R$ (6.424,75)	R$ (7.272,95)

0.10120

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Doações		R$ (286.914,74)	R$ (56.729,00)
(-) Bens de Pequeno Valor (Utensílios)		R$ (3.938,80)	R$ (609,80)
(-) Taxas Diversas		R$ (7.328,50)	R$ (9.199,60)
Indenizações		R$ 0,00	R$ 112.022,69
(-) Ações de Recursos Humanos		R$ (147.761,41)	R$ (301.264,36)
(-) Ações de Endomarketing		R$ (251.524,52)	R$ (150.958,11)
(-) Ações de Responsabilidade Social		R$ (10.897,10)	R$ (17.629,70)
(-) Feiras e Eventos		R$ (492,50)	R$ (5.440,00)
(-) Brindes a Clientes		R$ (21.739,10)	R$ (0,00)
(-) Patrocínios		R$ (578,00)	R$ (0,00)
(-) Locação de Espaços		R$ (578,00)	R$ (0,00)
(-) Locação de Equipamentos		R$ (2.127,22)	R$ (2.797,73)
(-) Depreciação		R$ (465.137,95)	R$ (473.880,17)
(-) Seguros de Responsabilidade		R$ (36.220,46)	R$ (36.717,18)
(-) Assessoria e Consultoria de Conselho		R$ (434.819,97)	R$ (539.626,01)
(-) Gastos com Associações		R$ (54.116,66)	R$ (21.400,81)
(-) Coffe-Break e Refeições		R$ (33.109,45)	R$ (78.738,80)
(-) Assessoria e Consultoria Auditoria		R$ (241.820,12)	R$ (364.504,41)
(-) Outros Gastos		R$ (0,00)	R$ (46,06)
(-) Bens de Pequeno Valor (Informática)		R$ (648.491,81)	R$ (96.644,89)
(-) Amortização de Direitos Intangíveis		R$ (714,53)	R$ (649,55)
(-) Consultoria em Planejamento Estratégico		R$ (85.819,50)	R$ (396.523,15)
(-) Assessoria e Consultoria Financeira		R$ (0,00)	R$ (111.000,00)
(-) Despesas com Imóveis		R$ (185.818,12)	R$ (178.650,09)
(-) GASTOS COM IMÓVEIS		R$ (185.818,12)	R$ (178.650,09)
(-) Aluguel de Imóveis		R$ (80.252,96)	R$ (77.484,27)
(-) Energia Elétrica		R$ (33.731,95)	R$ (29.150,71)
(-) Água		R$ (967,20)	R$ (954,87)
(-) Seguros		R$ (1.404,97)	R$ (1.051,04)
(-) Segurança Patrimonial		R$ (13.941,78)	R$ (14.200,03)
(-) IPTU		R$ (6.236,40)	R$ (5.787,97)
(-) Alvarás		R$ (4.649,50)	R$ (1.376,85)
(-) Manutenções e Reformas		R$ (7.873,26)	R$ (9.558,66)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (36.760,10)	R$ (39.085,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Frotas e Viagens		R$ (270.386,86)	R$ (603.974,44)
(-) FROTAS E VIAGENS		R$ (270.386,86)	R$ (603.974,44)
(-) Hospedagem		R$ (70.447,47)	R$ (161.941,96)
(-) Alimentação de Viagem		R$ (27.994,27)	R$ (31.718,20)
(-) Deslocamento Terrestre		R$ (24.775,38)	R$ (44.874,43)
(-) Deslocamento Aéreo		R$ (92.924,05)	R$ (155.361,92)
(-) Pedágios		R$ (1.296,01)	R$ (2.352,43)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (17.016,05)	R$ (28.996,99)
Multas de Trânsito		R$ 617,17	R$ 225,29
(-) Estacionamento		R$ (1.029,09)	R$ (3.063,11)
(-) Locação de Veículos		R$ (23.334,00)	R$ (64.225,80)
(-) Manutenções e Serviços		R$ (877,71)	R$ (2.107,57)
(-) Avarias		R$ (0,00)	R$ (1.819,90)
(-) Hangaragem		R$ (11.310,00)	R$ (107.737,42)
(-) DESPESAS COM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.184.026,44	R$ 1.597.445,37
(-) Despesas Financeiras		R$ (323.072,16)	R$ (109.283,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (323.072,16)	R$ (109.283,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (323.072,16)	R$ (109.283,26)
(-) Tarifas Bancárias		R$ (57.303,39)	R$ (59.849,74)
(-) Juros Passivos		R$ (4.700,10)	R$ (4.997,27)
(-) Descontos Concedidos		R$ (134.055,45)	R$ (68,07)
(-) Multas de Mora		R$ (1.343,81)	R$ (0,00)
(-) Multas Contratuais		R$ (53.404,26)	R$ (0,00)
(-) Juros sobre Leasing		R$ (72.265,15)	R$ (39.802,87)
(-) Juros sobre Capital Próprio		R$ (745.932,60)	R$ (775.237,82)
(-) Reversão Juros sobre Capital Próprio		R$ 745.932,60	R$ 775.237,82
(-) Perda de Juros s/ Aplicação Financeira		R$ (0,00)	R$ (4.565,31)
Receitas Financeiras		R$ 2.660.978,26	R$ 2.082.469,81
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.660.978,26	R$ 2.082.469,81
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.660.978,26	R$ 2.082.469,81
Juros Recebidos		R$ 261.882,68	R$ 983.715,36
Descontos Obtidos		R$ 64.742,66	R$ 10.742,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R$ 1.750.149,09	R$ 414.528,76
Juros Selic		R$ 584.203,83	R$ 673.482,77
(-) Outras Despesas		R$ (960.062,99)	R$ (1.990.112,38)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (325.421,39)	R$ (1.893.277,55)
(-) Provisão de Devedores Duvidosos		R$ (226.341,21)	R$ (184.843,90)
(-) Perdas Efetivas		R$ (99.080,18)	R$ (72.368,11)
(-) Outras Despesas Judiciais		R$ (0,00)	R$ (1.636.065,54)
(-) Provisão de Perdas		R$ (510.906,09)	R$ (0,00)
Repasse U.P.G - Matriz		R$ 42.301.553,54	R$ 34.519.899,50
(-) Repasse U.P.G - Filial Chapecó		R$ (8.316.432,70)	R$ (7.113.491,01)
(-) Repasse U.P.G - Filial Criciúma		R$ (10.110.025,10)	R$ (8.100.104,76)
(-) Repasse U.P.G - Filial Curitiba		R$ (7.175.205,27)	R$ (5.958.306,41)
(-) Repasse U.P.G - Filial Grandes Contas		R$ (5.321.576,46)	R$ (5.055.940,47)
(-) Repasse U.P.G - Filial Palhoça		R$ (5.411.300,06)	R$ (2.639.755,86)
(-) Repasse U.P.G - Filial Rio do Sul		R$ (5.227.767,02)	R$ (5.114.210,83)
(-) Repasse U.P.G - Filial Santa Cruz do Sul		R$ (739.246,93)	R$ (538.090,16)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (123.735,51)	R$ (96.834,83)
(-) PIS sobre Receita Financeira		R$ (17.296,37)	R$ (13.536,05)
(-) COFINS sobre Receita Financeira		R$ (106.439,14)	R$ (83.298,78)
Outras Receitas		R$ 4.806.183,33	R$ 1.614.371,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.806.183,33	R$ 1.614.371,20
Recuperação de Despesas		R$ 869.511,23	R$ 1.273.165,05
Receitas Diversas		R$ 1,23	R$ 20.814,09
Reversão de Provisões		R$ 3.936.670,87	R$ 320.392,06
Resultado Operacional Líquido		R$ 20.452.933,80	R$ 12.799.099,85
Receitas de Operações Descontinuadas		R$ 117.474,11	R$ 51.360,00
OUTROS RESULTADOS POSITIVOS		R$ 117.474,11	R$ 51.360,00
Venda Ativo Imobilizado		R$ 117.474,11	R$ 51.360,00
(-) Despesas de Operações Descontinuadas		R$ (12.685,60)	R$ (22.626,55)
(-) Baixas de Ativo Imobilizado		R$ (12.685,60)	R$ (22.626,55)
Resultado Antes do Imposto e Contr. Social		R$ 20.557.722,31	R$ 12.827.833,30
(-) Imposto de renda e Cont. Social - Correntes		R$ (3.388.485,98)	R$ (0,00)
(-) Provisão Imposto de Renda		R$ (2.433.355,99)	R$ (0,00)
(-) Provisão Contribuição Social		R$ (955.129,99)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.71.E4.7F.64.1D.00.03.C5.E7.4B.6A.78.61.18.A0.3E.80.90.5B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	00.456.865/0001-67
Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Provisão de IRPJ e CSLL - Matriz		R$ 1.316.089,89	R$ (1.540.229,99)
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Criciúma		R$ (468.196,91)	R$ 339.186,70
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Chapecó		R$ (224.855,43)	R$ 473.362,65
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Curitiba		R$ (92.708,75)	R$ 176.732,73
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Palhoça		R$ (285.725,18)	R$ 96.762,98
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Rio do Sul		R$ (148.325,37)	R$ 190.729,06
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Caxias do Sul		R$ 23.240,15	R$ 51.603,29
Provisão de IRPJ e CSLL - Filial Grandes Contas		R$ (142.771,61)	R$ 211.852,58
(-) Provisão de IRPJ e CSLL - Filial São Paulo		R$ 23.253,21	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferidos		R$ (103.818,12)	R$ (496.916,49)
(-) IRPJ Diferido		R$ (76.336,87)	R$ (365.379,79)
(-) CSLL Diferido		R$ (27.481,25)	R$ (131.536,70)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 17.065.418,21	R$ 12.330.916,81

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	BETHA SISTEMAS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	00.456.865/0001-67	Número de Ordem do Livro:	77
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	11.000.000,00	14.419.162,49	25.419.162,49
Lucro Líquido do Exercício		12.330.916,81	12.330.916,81
Lucros Distribuídos		(-)9.615.464,20	(-)9.615.464,20
Ajuste de Exercícios Anteriores		(-)100.032,56	(-)100.032,56
Juros sobre o capital próprio distribuídos		(-)775.237,82	(-)775.237,82
Saldo Final em 31.12.2023	11.000.000,00	16.259.344,72	27.259.344,72
Notas			

0.10125

BETHA

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaração de boa situação financeira, Memorial de cálculo para aferição, com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2023:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
IGL = (35.343.163,70 + 4.772.749,01) / (19.118.672,78 + 1.055.184,55)
IGL = 40.115.912,71 / 20.173.857,33
IGL = 1,99

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE
Fórmula: LC = AC / PC
ILC = 35.343.163,70 / 19.118.672,78
ILC= 1,85

IGS - SOLVÊNCIA GERAL
Fórmula: AT/(PC + ELP)
IGS = 47.433.202,05 / (19.118.672,78 + 1.055.184,55)
IGS = 47.433.202,05 / 20.173.857,33
IGS = 2,35

E - ENDIVIDAMENTO
Fórmula: (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)
E = (19.118.672,78 + 1.055.184,55) / (35.343.163,70 + 4.772.749,01 + 7.317.289,34)
E = 20.173.857,33 / 47.433.202,05
IGL = 0,43

EC - ESTRUTURA DE CAPITAL
Fórmula: (PC + ELP) /PL
EC = (19.118.672,78 + 1.055.184,55) / 27.259.344,72
EC = 20.173.857,33 / 27.259.344,72
EC = 0,74

JOELMA GONCALVES SILVANO ANTUNES:91260728900

Assinado de forma digital por JOELMA GONCALVES SILVANO ANTUNES:91260728900
Dados: 2024.06.24 09:39:48 -03'00'

Validade até 31 de maio de 2025

Joelma Gonçalves Silvano Antunes
Contadora CRC-SC 024446/O-4

Criciúma, 24 de junho de 2024.
BETHA SISTEMAS LTDA

Rua Júlio Gaidzinski nº 32
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) **3431.0733**

0010126

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vidal Ramos, nº. 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, neste ato *representado pelo Secretário Municipal de Educação - Sr. Ismael Antonello* Pereira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 010.035.799-67 e cédula de Identidade. nº 7.078.261, e gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vidal Ramos, nº. 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, ATESTA, para os devidos fins que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 com endereço na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 - Pio Corrêa, Criciúma - Santa Catarina, CEP 88811-235, fornece licença de uso de software integrado para gestão municipal através do Contrato 111/2021, firmado em 04/06/2021, proveniente do Processo Licitatório n.º 009/2021 e Pregão Presencial n.º 009/2021, e demais serviços técnicos conforme abaixo descrito: Especificação dos serviços: fornecimento da licença de uso de software integrado para Gestão Educacional municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo' conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico para o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos/SC, com acesso via internet em plataforma nativa, sob o modelo de computação em nuvem, usuários ilimitados, com disponibilização de recursos computacionais configuráveis (redes, servidores, segurança, armazenamento, aplicações e serviços), provimento de data center - de propriedade da AWS-Amazon -, suporte técnico remoto e presencial, além dos serviços iniciais de instalação, configuração, implantação, treinamento, parametrização, estruturação, adequação de fórmulas, conversão e migração de dados, acompanhamento dos usuários, alterações legais, manutenções corretivas e evolutivas, tudo conforme

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test. da verdade. Criciúma, 28 de Fevereiro de 2023
DIMITRI VASCONCELLOS PONSONI - ESCREVENTE
Emol: 4,83 + Selo: 3,39 = 8,22 DGC
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GQG57880-NJZ3
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

condições, quantidades e características estabelecidas no edital e anexos que originaram o referido contrato. Implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, como indiça o objeto desta licitação, bem *como atende plenamente aos requisitos estabelecidos.*

Módulos Web -Sistema de Gestão Educacional contendo os seguintes módulos: :Sistema de Gestão Educacional; Sistema de Gestão dos Professores; Portal de Pais e Alunos; Sistema de Gestão da Alimentação Escolar (merenda); Sistema de Gestão do Transporte Escolar; Sistema de Gestão da Biblioteca e Solução de Reconhecimento Facial. Integração com Google for Education (Google Classrom).

Comprova-se o envio do Censo escolar de forma automática, através do software, para comprovação da capacidade do envio, tanto dos dados da data base, quanto os dados da situação final dos alunos, enviados no início de cada ano.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atesto que, os serviços relacionados neste atestado foram executados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar que a empresa está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível a outros entes públicos.

Curitibanos, 07 de fevereiro de 2023.

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma - SC
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3044-0600

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Em test° da verdade. Criciúma, 28 de Fevereiro de 2023

DIMITRI VASCONCELLOS PONSONI - ESCREVENTE
Emol: 4,83 + Selo: 3,39 = 8,22 DGC
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL nº GQG57887-IBSV
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

Prefeitura de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Secretário da Educação, **Sr. Josias Terres**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 671.046.229-34, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 com endereço na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 - Pio Corrêa, Criciúma - Santa Catarina, CEP 88811-235, fornece licença de uso de software integrado para gestão municipal através do **Contrato 113/2021,** firmado em 12/07/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n.º 119/2021, e demais serviços técnicos conforme abaixo descrito:

Especificação dos serviços: fornecimento da **licença de uso de software integrado para Gestão Educacional municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico** para o Município de São Bento do Sul/SC, com acesso via internet em plataforma nativa, sob o modelo de computação em nuvem, **usuários ilimitados**, com disponibilização de recursos computacionais configuráveis (redes, servidores, segurança, armazenamento, aplicações e serviços), **provimento de *data center*** - *de propriedade da AWS-Amazon* -, **suporte técnico remoto e presencial**, além dos serviços iniciais de **instalação, configuração, implantação, treinamento, parametrização, estruturação, adequação de fórmulas, conversão e migração de dados, acompanhamento dos usuários, alterações legais, manutenções corretivas e evolutivas**, tudo conforme condições, quantidades e caracteristicas estabelecidas no edital e anexos que originaram o referido contrato. Implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de *computação em nuvem*, como indica o objeto desta licitação.

Módulos Web -Sistema de Gestão Educacional contendo os seguintes módulos: Sistema de Gestão Educacional; Sistema de Gestão dos Professores; Portal de Pais e Alunos; Sistema de Gestão da Alimentação Escolar (merenda); Sistema de Gestão do Transporte Escolar; Sistema de Gestão da Biblioteca. Integração com Google for Education (Google Classrom).

Comprova-se o envio do Censo escolar de forma automática, através do software, para comprovação da capacidade do envio, tanto dos dados da data base, quanto os dados da situação final dos alunos, enviados no início de cada ano.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atesto que, os serviços relacionados neste atestado foram executados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar que a empresa está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível a outros entes públicos.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2023.

SÃO BENTO DO SUL

Assinado de forma digital por JOSIAS TERRES:67104622934
Dados: 2023.02.03 16:13:20 -03'00'

Josias Terres

Secretário de Educação

CPF nº 671.046.229-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919443826

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

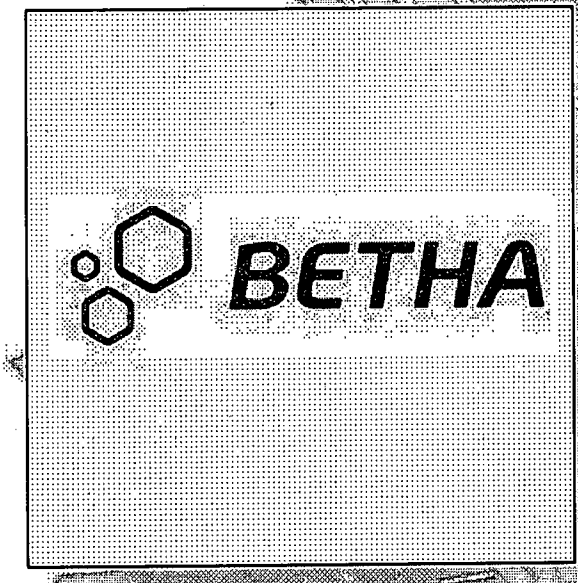

Data de depósito: 19/03/2020
Data da concessão: 21/12/2021
Fim da vigência: 21/12/2031

Titular: BETHA SISTEMAS LTDA. [BR/SC]
CNPJ: 00456865000167
Endereço: Rua João Pessoa nº 134, Centro, 88801-530, Criciuma, SANTA CATARINA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.5.4 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Aplicativos, baixáveis;Monitores [programas de computador];Plataformas de programas de computador, gravados ou baixáveis;Programas de computador baixáveis;Programas de computador, gravados;Programas operacionais para computador, gravados;Software para jogo e entretenimento [programa de computador] (da classe 9)

Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

0130

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919443826

Rio de Janeiro, 21/12/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER TÉCNICO

Referente a processo administrativo nº. **0204/2024**
Processo de dispensa de licitação emergencial**: nº 044/2024**
De: PROCURADORIA JURIDICA
Para: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Data: 24 de Outubro de 2024.

Em atenção à determinação do memorando, junta-se Parecer Técnico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.

Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO INTERNO A PROCURADORIA DO MUNICIPIO

1- Após a juntada de documento de regularidade jurídica, econômica, técnica e fiscal apresentados pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**

2- Encaminhamento da minuta do contrato ao setor de jurídico para aprovação, bem como manifestação dessas acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos da lei 14.133/2021.

Determine as providências de estilo.

Teofilândia, 24 de Outubro de 2024.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMERGENCIAL N° XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2024

O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ n° 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. N°. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, n° 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 30.951.655/0001-06, neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade n° 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.° 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX** estabelecida na XXXXXX, inscrito no CNPJ n° XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador da carteira de identidade RG n° XXXX-, inscrito no CPF sob o n° XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente da **DISPENSA EMERGENCIAL N° 044/2024,** contido do **processo administrativo n° 0204/2024** e regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Processo de Dispensa de Licitação n° 044/2024** e da PROPOSTA DE PREÇO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A solução integrada deverá ser a mesma já instalada pela contratada, sendo certo que todas as despesas necessárias para adequações ou correções correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2.2.1- Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

2.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Secretaria de Educação e Cultura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para início da resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.

2.4 – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá disponibilizar as senhas de acessos e o treinamento caso seja necessário.

2.5 – Caso seja necessário, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Secretaria, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas no TR e, o funcionamento pleno para todas as áreas contratadas

2.5.1 – Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5.1.1 – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Secretaria de Educação e Cultura poderá, com fundamento na Lei n.° 14.133/2021, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na lei 14.133/2021

2.6 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do TR, anexos e termo de contrato:

2.6.1 - Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

2.6.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

2.6.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada.

2.6.4 – Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega da solução integrada.,

2.6.5 - Prestar manutenção a solução integrada.

2.6.6 - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

2.6.7 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Termo de Referência - TR, anexos e termo de contrato.

2.6.8 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

2.7 - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.8 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.9 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.10 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.11 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.12 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.13 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.14 - A empresa contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

2.15 - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.16 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

2.17 - Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.18 abaixo.

2.18 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato para Licença de uso por prazo determinado, Conversão, Implantação, Customização e Treinamento é de **R$ 35.416,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme definido na proposta apresentada para o **objeto licitado.**

3.2. O valor do presente Contrato inclui os serviços de suporte e manutenção técnica do sistema. Sendo que o início do pagamento mensal se dará a partir da regular prestação de serviços atestada pela Secretaria de Educação e Cultura

3.3. O valor mensal será pago de acordo o(s) sistema(s) utilizado(s), constantes da ordem de serviço.

3.4. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo **em até 30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente **a cada módulo utilizado,** de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.1.1. O pagamento **somente será liberado** após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo que tenha sido locado.

4.2. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas **mensalmente** em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação, conforme cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definida neste Contrato e no Termo de

Referência parte integrante deste contrato.

4.4 - A Secretaria de Educação e Cultura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.5 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.6 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 – Primeira fatura:

a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.2 – Faturas intermediárias:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.3 – Última fatura:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
d) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito
e) Termo de quitação.

4.7 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.9. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

4.10. Obriga-se a Contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação

4.11. O Setor Financeiro poderá exigir para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando à liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

4.12. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.13. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.15. Para os pagamentos efetuados com atraso, a **CONTRATANTE** pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico será de 05 meses, a contar da assinatura

5.4. O presente contrato NÃO poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, ou de acordo com os preceitos constantes no Artigo 75, §6° da Lei 14.133/2021

5.5. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida na Lei n° 14.133/2021, devendo o mesmo ser publicado na integra no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

5.6. O prazo para assinatura do contrato é de 24h, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o descrito na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE
SMEC	33.90.39	2011	500.1001
SMEC	33.90.39	2012	500.1001 / 540.0000 / 541.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
II - notificar á Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
III - efetuar os pagamentos devidos á Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
IV - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

8.1 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - TR, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
8.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas;
8.5 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
8.6 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – COMPETE AINDA A CONTRATADA:

I - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
III - atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
IV - executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;

V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
VII - Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
IX - Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
X - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato; ,**XI** - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento:

até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA.**

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Rescisão do contrato
b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de recónsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação

no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a)Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) atraso injustificado na execução;
e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela SECRETARIA SOLICITANTE nos termos do da lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva , matrícula nº 9194190 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigido garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o sócio ou procurador infra assinado neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato no DOM e PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS

16.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.2 – Por acordo entre as partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo a Lei n.º 14.133/2021.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.4. Fica eleita a Vara da Comarca de TEOFILÂNDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

xxxxx
xxxxx - **Contratado**

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF:** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Para: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Data: 24/10/2024.

Em atenção à solicitação feita para a emissão de parecer jurídico, informamos que o mesmo contempla as regras descritas na Lei nº 14.133/2021

ALBERTO CARVALHO SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591

0:0146

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Emergencial n° 044/2024

Objeto: Prestação de serviços com a locação de `Software de gestão pública, para o sistema de educação municipal.

Secretaria solicitante: Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo; nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

0014

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021, que nos município que optaram, substitui, a Lei 8.666 de 1993 .

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

0010148

Nos moldes previstos no artigo 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no referido inciso.

Além disso, segundo a mesma lei, a dispensa emergencial é assim considerada com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

No presente caso, estamos ainda no período letivo e se mostra necessária a continuidade dos serviços prestados. Por outro lado, recomendamos a abertura do processo licitatório para que haja ampla concorrência e diversas empresas possam concorrer ao objeto aqui a ser contratado.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parece.

Teofilândia-BA-BA 24 de outubro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico
OAB/BA 20.591

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0145

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 09:54:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (24/09/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG
Suspensão (24/09/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **BETHA SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **00456865000167**

Data consulta: 24/10/2024 09:51:29

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.

Sanção Aplicada

0,0151

Data da consulta: 24/10/2024 09:53:09
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
BETHA SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
24/09/2024

Data de fim da sanção
24/09/2025

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
[redacted]772/2024

Número do contrato

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART. 7º

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA - MG

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
MG

Fundamento legal
LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O

CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

0010152

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024
EMERGENCIAL

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320 – Pio Corrêa – Criciúma - SC – CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 visando a Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, no valor de R$ 35.416,65, pelo período de 05 meses, tendo como fundamento o art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia, 24 de Outubro de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

Dispensas de Licitações

0.10154

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024
EMERGENCIAL

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320 – Pio Corrêa – Criciúma - SC – CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 visando a Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, no valor de R$ 35.416,65, pelo período de 05 meses, tendo como fundamento o art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia, 24 de Outubro de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZJCREVGMUJBMTVBQJI4MZ

Gmail

Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com>

0155

CONVOCAÇÃO P/ ASSINATURA DE CONTRATO

1 mensagem

Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com> 24 de outubro de 2024 às 10:34
Para: Comercial <comercial@betha.com.br>

Prezado Licitante

Foi emitido o termo de autorização para contratação via dispensa emergencial conforme segue abaixo e publicado no DOM na edição de hoje.

Na oportunidade fica a vossa empresa convocada para assinatura do contrato, sendo necessário o envio das certidões atualizadas para que o contrato possa ser enviado e assinado pela vossa empresa.

No aguardo

--

Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA
75 - 3268 2150

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024
EMERGENCIAL

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320 – Pio Corrêa – Criciúma - SC – CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 visando a Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, no valor de R$ 35.416,65, pelo período de 05 meses, tendo como fundamento o art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia, 24 de Outubro de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

Gmail

Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com>

CONTRATO - ASSINAR - TEOFILANDIA

0170158

2 mensagens

Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com> 24 de outubro de 2024 às 11:20
Para: Comercial <comercial@betha.com.br>

Prezados

Segue o contrato firmado com o Município de Teofilândia - BA, para devida assinatura via certificado digital ou conta GOV.BR.

Solicito que assine ainda hoje e devolva neste email

No aguardo

--
Agente de Contratação / Cómissão de Contratação
Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA
75 - 3268 2150

0187 CONTRATO - EMERGENCIAL - SISTEMA.pdf
2250K

Comercial <comercial@betha.com.br> 25 de outubro de 2024 às 09:24
Para: Setor Licitação <licitacaoteofilandia@gmail.com>
Cc: Comercial <comercial@betha.com.br>

Prezados, bom dia.

Conforme análise do contrato enviado, solicitamos a retificação do contrato referente às seguintes cláusulas abaixo:

2.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Secretaria de Educação e Cultura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.

2.5.1 – Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O prazo poderá ser alterado pelas partes quando a correção apresentar alta complexidade.

8.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, quando devidamente comprovada sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, exceto se os erros, imperfeições ou vícios decorrerem da má utilização dos sistemas ou de outras circunstâncias provocadas pela CONTRATANTE.

No mais, solicitamos o envio do Termo de Referência, conforme mencionado no contrato.

Dúvidas estou à disposição!

040157

Atenciosamente,

Ana Paula de Sousa Bonazza
Analista Administrativo
Fone: (48) 3431-0733 I Ramal 4442
Celular Corporativo (48) 98862-8328

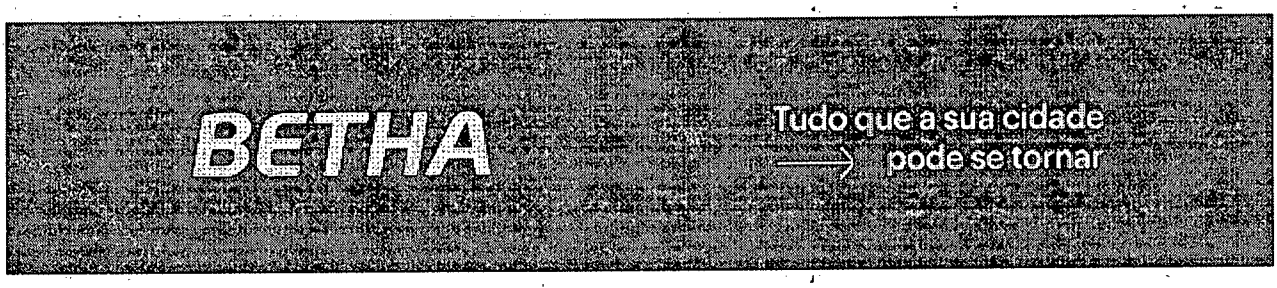

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

PNCP

0015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMERGENCIAL Nº 0187/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2024

O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320 – Pio Corrêa – Criciúma - SC – CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ n° 00.456.865/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Leliz Marcel Macalossi, portador do CPF nº 043.244.179-46 – procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente da **DISPENSA EMERGENCIAL N° 044/2024**, contido do **processo administrativo n° 0204/2024** e regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024** e da PROPOSTA DE PREÇO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A solução integrada deverá ser a mesma já instalada pela contratada, sendo certo que todas as despesas necessárias para adequações ou correções correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2.2.1- Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Secretaria de Educação e Cultura notificará a contratada que terá o prazo máximo de prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.

2.4 – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá disponibilizar as senhas de acessos e o treinamento caso seja necessário.

2.5 – Caso seja necessário, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Secretaria, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas no TR e, o funcionamento pleno para todas as áreas contratadas

2.5.1 – Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O prazo poderá ser alterado pelas partes quando a correção apresentar alta complexidade.

2.5.1.1 – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Secretaria de Educação e Cultura poderá, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na lei 14.133/2021

2.6 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do TR, anexos e termo de contrato:

2.6.1 - Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

2.6.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

2.6.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada.

2.6.4 – Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega da solução integrada.

2.6.5 - Prestar manutenção a solução integrada.

2.6.6 - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

2.6.7 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Termo de Referência - TR, anexos e termo de contrato.

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.6.8 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

2.7 - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.8 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.9 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.10 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.11 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.12 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.13 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.14 - A empresa contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

2.15 - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.16 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

2.17 - Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.18 abaixo.

2.18 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

3 aper | Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

0016

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato para Licença de uso por prazo determinado, Conversão, Implantação, Customização e Treinamento é de **R$ 35.416,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos**), conforme definido na proposta apresentada..

3.2. O valor do presente Contrato inclui os serviços de suporte e manutenção técnica do sistema. Sendo que o início do pagamento mensal se dará a partir da regular prestação de serviços atestada pela Secretaria de Educação e Cultura

3.3. O valor mensal será pago de acordo o(s) sistema(s) utilizado(s), constantes da ordem de serviço.

3.4. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo **em até 30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente **a cada módulo utilizado**, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.1.1. O pagamento **somente será liberado** após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo que tenha sido locado.

4.2. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas **mensalmente** em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação, conforme cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definida neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.4 - A Secretaria de Educação e Cultura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.5 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.6 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 – Primeira fatura:

a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.2 – Faturas intermediárias:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.3 – Última fatura:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
d) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito
e) Termo de quitação.

4.7 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.9. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

4.10. Obriga-se a Contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação

4.11. O Setor Financeiro poderá exigir para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando à liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

4.12. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção,

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.13. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.15. Para os pagamentos efetuados com atraso, a **CONTRATANTE** pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico será de 05 meses, a contar da assinatura

5.4. O presente contrato NÃO poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, ou de acordo com os preceitos constantes no Artigo 75, §6º da Lei 14.133/2021

5.5. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, devendo o mesmo ser publicado na integra no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

5.6. O prazo para assinatura do contrato é de 24h, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o descrito na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE
SMEC	33.90.39	2011	500.1001
SMEC	33.90.39	2012	500.1001 / 540.0000 / 541.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
II - notificar á Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
III - efetuar os pagamentos devidos á Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
IV - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

8.1 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - TR, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, quando devidamente comprovada sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, exceto se os erros, imperfeições ou vícios decorrerem da má utilização dos sistemas ou de outras circunstâncias provocadas pela CONTRATANTE.

8.4 – A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas;
8.5 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
8.6 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

8.7 – COMPETE AINDA A CONTRATADA:

I - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

0,0165

III - atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
IV - executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
VI - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
VII - Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
IX - Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
X - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato; ,**XI** - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA.**

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Rescisão do contrato
b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

3 aper | Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a)Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) atraso injustificado na execução;
e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela SECRETARIA SOLICITANTE nos termos do da lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva , matrícula nº 9194190 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.1. Não será exigido garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o sócio ou procurador infra assinado neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Múnicípio a publicação do extrato deste Contrato no DOM e PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS

16.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.2 – Por acordo entre as partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo a Lei n.º 14.133/2021.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

3 aper | Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

17.4. Fica eleita a Vara da Comarca de TEOFILÂNDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

Assinado de forma digital por HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500

Teofilândia – BA, 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Sr. Leliz Marcel Macalossi, - CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Joquelina Lima **CPF:** 049.047.075-08

TESTEMUNHA 2: Sanatina Araujo **CPF:** 05791966580

3 aper Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

0170

ANEOS – SERVIÇOS

Item	Descrição dos Sistemas	Qtde.	Und.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema de Gestão de Educação	05	Mês	3.950,83	19.754,15
2	Sistema de Gestão de Pais e Alunos	05	Mês	626,50	3.132,50
3	Sistema de Gestão de Professores	05	Mês	626,50	3.132,50
4	Sistema de Gestão de Merenda Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
5	Sistema de Gestão de Transporte Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
6	Sistema de Gestão de Biblioteca Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
TOTAL /GLOBAL					35.416,65

Assinado de forma digital por ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572

3 aper | Documento assinado digitalmente - RE8-6PV-1KJ-3W0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/10/2024 às 11:34:14

Assinantes

0:0171

✓ DEBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA

Assinou em 25/10/2024 às 11:35:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.778.189-**

Eu, DEBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refe aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaix

RE8 6PV 1KJ 3W0

0172

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL E RESUMO DE CONTRATO

Espécie	: Serviços
Número do Proc. Adm.	: 0204/2024
Número Da dispensa	: 044/2024
Número do Contrato	: 0187/2024
Resumo do Objeto	: Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública
Justificativo:	: Tendo em vista a rescisão amigável do contrato nº 0265/2023 e visando garantir o funcionamento do sistema de gerenciamento educacional da rede municipal de ensino e devido o longo prazo para realização de um novo certame o qual está na fase interna, sendo necessário a contratação emergencial.
Modalidade/	: Dispensa de Licitação – Art. 75 inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Ratificação da dispensa	: 24/10/2024.
Valor global do Contrato	: R$ 35.416,65
Data de assinatura do Contrato	: 06/10/2024
Crédito da Despesa:	**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Unidade Orçamentária:	**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Projeto / Atividade:	: 2.011-2012
Elemento de despesa:	: 33.90.39
Fonte de Recurso	: 500-540-541
Empresa Contratada	: **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Galdzinski, nº 320 – Pio Correa – Criciuma – SC - CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros – Prefeito Municipal de Teofilândia : Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina Pela Contratada	: Leiz Marcel Macalossi – procurador

0017?

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL E RESUMO DE CONTRATO

Espécie	: Serviços
Número do Proc. Adm.	: 0204/2024
Número Da dispensa	: 044/2024
Número do Contrato	: 0187/2024
Resumo do Objeto	: Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública
Justificativo:	: Tendo em vista a rescisão amigável do contrato nº 0265/2023 e visando garantir o funcionamento do sistema de gerenciamento educacional da rede municipal de ensino e devido o longo prazo para realização de um novo certame o qual está na fase interna, sendo necessário a contratação emergencial.
Modalidade/	: Dispensa de Licitação – Art. 75 inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Ratificação da dispensa	: 24/10/2024.
Valor global do Contrato	: R$ 35.416,65
Data de assinatura do Contrato	: 06/10/2024
Crédito da Despesa:	: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Unidade Orçamentária:	: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Projeto / Atividade:	: 2.011-2012
Elemento de despesa:	: 33.90.39
Fonte de Recurso	: 500-540-541
Empresa Contratada	: **BETHA SISTEMAS LTDA** estabelecida na Rua Julio Galdzinski, nº 320 – Pio Correa – Criciuma – SC - CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros – Prefeito Municipal de Teofilândia : Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina Pela Contratada	: Leiz Marcel Macalossi – procurador

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZJCREVGMUJBMTVBQJI4MZ